



# CARTILHA DO DELEGADO

*Organização dos Países  
Exportadores de Petróleo*



## SUMÁRIO

1. SAUDAÇÕES INICIAIS .....	3
2. A REUNIÃO .....	3
3. CONTEXTO HISTÓRICO .....	3
4. DELEGAÇÕES .....	4
4.1. Membros Efetivos.....	4
4.2. Membros Associados.....	5
5. ORIENTAÇÃO E MENTORIA.....	5
6. COMO SERÁ A SIMULAÇÃO? .....	5
6.2.1. Votação Procedimental: .....	6
6.2.2. Votação Substancial: .....	6
7. PRINCIPAIS CONCEITOS .....	6
7.1. Votações Substanciais.....	6
7.2. Votações Procedimentais .....	7
7.3. Maioria Simples .....	7
7.4. Maioria Qualificada .....	7
7.5. Deliberação Informal .....	8
7.6. Ponto de Ordem .....	8
7.7. Moção para Adiamento de Sessão .....	8
7.8. Moção para Divisão de Questão .....	8
8. CONCLUSÃO.....	9

## 1. SAUDAÇÕES INICIAIS

A Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), enquanto comitê histórico da XVIII SOI, levará as senhoras e os senhores Ministros a voltar no tempo, até o clímax da Crise do Petróleo de 1979, enfrentando o desafio de recriar um momento tão crítico para a comunidade internacional.

Por isso, a fim de apresentar a nossa proposta, de forma didática e clara, elucidando como se dará a dinâmica do comitê, nós, membros da Diretoria da OPEP, elaboramos com muito entusiasmo esta Cartilha do Delegado.

Juntem-se a nós e sintam esta experiência magnífica!

## 2. A REUNIÃO

De início, entendemos como relevante explanar sobre as competências e os poderes decisórios que os Senhores e as Senhoras têm enquanto Ministros participantes da 53ª Reunião Extraordinária da OPEP.

Representando suas respectivas nações, vocês exercerão um papel crucial ante a tentativa de unificar a política petrolífera gerida pelos países membros da Organização, buscando o equilíbrio nos preços relativos ao fornecimento e à comercialização do petróleo. Nada obstante, esse feito deve ser sempre promovido consoante os interesses de seus países tanto no âmbito nacional (interno) como global (externo).

## 3. CONTEXTO HISTÓRICO

Dessa forma, convidamos as senhoras e os senhores para reviverem conosco o ano em que o mundo vivenciou a segunda grande crise petrolífera, influenciada pela Revolução Islâmica. Todo esse contexto resultou no aumento no preço do barril, com efeitos socioeconômicos repercutindo para além dos países produtores. Assim, surgiu a necessidade de se buscar mecanismos para a estabilização no valor do combustível fóssil, uma vez que o aumento brusco levou a uma crise internacional.

A importância dessa discussão é trazer o debate acerca do movimento para descentralização do mercado petrolífero, na tentativa de afastar o monopólio comercial exercido

pelas maiores multinacionais do ramo, relacionando a temática com as crises políticas atuais vivenciadas por diversos países.

Por isso, simular a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) é uma interessante oportunidade para refletir acerca dos acordos e das medidas firmadas visando combater à crise petrolífera, propostos como meios de novos caminhos para embasar nossa história. Daí a relevância de conservar esse evento por meio da simulação, na medida em que significa promover a manutenção dos acontecimentos e, ao mesmo tempo, refletir sobre a viabilidade de outras alternativas possíveis e pacíficas que poderiam suscitar no equilíbrio da geopolítica mundial naquele momento.

## 4. DELEGAÇÕES

O objetivo central é promover o debate entre as nações detentoras das bacias petrolíferas acerca de mecanismos viáveis para estabilizar o preço do barril frente à crise supramencionada.

Porém, a simulação não ficará restrita apenas aos membros efetivos da Organização, visto que também trará outros importantes países envolvidos na relação petrolífera, com o objetivo de enriquecer as discussões.

Nesse contexto, a Organização prevê a admissão de países que não se qualificam para a adesão plena, mas que, apesar disso, são admitidos sob condições especiais que possam ser prescritas pela Conferência, sendo os chamados membros associados, os quais estarão presentes na 53ª Reunião Extraordinária da Organização dos Países Exportadores de Petróleo.

### 4.1. Membros Efetivos

Arábia Saudita

Gabão

Líbia

Argélia

Indonésia

Nigéria

Catar

Irã

Venezuela

Emirados Árabes Unidos

Iraque

Equador

Kuwait

## 4.2. Membros Associados

Angola

México

Barém

Omã

Brunei

Síria

Malásia

## 5. ORIENTAÇÃO E MENTORIA

A Organização dos Países Exportadores de Petróleo contará com um sistema de orientação e mentoria aos delegados. Mediante a divisão das delegações, os diretores do comitê serão designados para exercerem o papel de orientar de forma direcionada e individual cada delegado, a fim de manter a harmonia do posicionamento dos Ministros em consonância com a política externa e interna de cada país.

## 6. COMO SERÁ A SIMULAÇÃO?

Cada um dos senhores e das senhoras terá igual poder de voz, mas não necessariamente poder de voto. Esta última prerrogativa ficará à disposição apenas dos membros efetivos. Enquanto Ministros representantes de nações, vocês deverão utilizar seus poderes de persuasão frente aos demais delegados, convencendo-os a tomar decisões que possam beneficiar as nações as quais vocês representam frente à problemática “O PETRÓLEO COMO ARMA ECONÔMICA: A ESTABILIZAÇÃO NO VALOR DO BARRIL FRENTE À CRISE GEOPOLÍTICA INTERNACIONAL”, prezando, para tanto, pela utilização de meios diplomáticos a todo instante.

Tal debate deverá ter como norte guiá-los à emissão do projeto de documento final proposto ao final da simulação, com base nas votações efetuadas pelos países membros durante a reunião.

### 6.1. Poder de Voz

Todos(as) delegados(as) terão poder de voz durante a simulação, independentemente de serem membros efetivos ou membros associados, vez que a proposta deste comitê é promover

o debate acerca dos interesses individuais e coletivos, com o foco de exercitar o poder de persuasão de cada participante.

## **6.2. Poder de Voto**

Diferente do poder de voz, o poder de voto possui regras específicas, as quais seguem abaixo melhor exemplificadas.

### **6.2.1. Votação Procedimental:**

Para questões procedimentais, todas as delegações (membros efetivos e membros associados) irão possuir direito de voto.

### **6.2.2. Votação Substancial:**

Nas votações substanciais, também denominadas por questões substantivas, que englobam procedimentos de votação sobre eventuais Emendas ou Resoluções, apenas os membros efetivos poderão votar, sendo eles: Arábia Saudita, Argélia, Catar, Emirados Árabes Unidos, Equador, Gabão, Indonésia, Irã, Iraque, Kuwait, Líbia, Nigéria e Venezuela.

## **7. PRINCIPAIS CONCEITOS**

Com a adoção de novas regras no âmbito da Simulação de Organizações Internacionais e pensando em facilitar a compreensão dos novos conceitos nelas definidos, o presente tópico visa trazer de forma simplificada e esquematizada os principais assuntos e mudanças já vigentes na 18 edição da SOI.

Importa ressaltar a fundamental necessidade de leitura e estudo do nosso Guia de Regras e do Estatuto da OPEP, uma vez que nesses estarão presentes todas as informações necessárias para uma boa simulação.

### **7.1. Votações Substanciais**

Modalidades de votações atinentes às questões substantivas, materiais, como

Resoluções e Emendas. Na OPEP, somente os membros efetivos estão inseridos nessas modalidades de procedimentos, devendo tais países membros realizá-las mediante unanimidade.

## 7.2. Votações Procedimentais

Todas aquelas que não se referem às Resoluções ou Emendas, ou seja, tudo aquilo que não é substantivo. Exemplificando, cita-se a sugestão para o ingresso em Debate Informal e para alterar do tempo de discurso. A questão procedimental será decidida por deliberação informal, prescindindo de maiores formalismos.

## 7.3. Maioria Simples

Aplicável apenas nas votações procedimentais, consiste na contabilização da metade dos votos das delegações presentes na sessão mais um. Em caso de números decimais, esses serão arredondados para o número inteiro acima ( $\frac{1}{2} + 1$ ).

Na OPEP, tal procedimento é computado de acordo com o quórum, por exemplo: caso a sessão apresente o total de 20 membros presentes, a maioria simples para votações procedimentais será de  $(\frac{1}{2} \text{ de } 20) + 1$ , que resulta em maioria simples de 11 membros.

## 7.4. Maioria Qualificada

Consiste na contabilização de dois terços do número de membros presentes na sessão do comitê, arredondados para cima para o número inteiro mais próximo.

No caso da OPEP, essa maioria contabiliza-se apenas nos casos de votações procedimentais referentes a Moção de Divisão de Questão, por exemplo: em sessões com o quórum de 20 delegações presentes, a maioria qualificada será de  $\frac{2}{3}$  dos 20 membros, contabilizando um total de 13,33, arredondando para 14 membros.

**OBS:** Nos dois casos supracitados, votações devem votar, por tratar de questão procedimental, sob pena da nulidade.

## **7.5. Deliberação Informal**

Refere-se à consideração de assuntos pertinentes ao interesse coletivo do comitê realizada por métodos informais, sendo necessário seu apontamento entre os discursos das delegações e mediante reconhecimento da mesa. Para tal, não é fundamental uma alusão direta ao termo quando apontada, uma vez que requisitá-la por meio de uma deliberação informal se torna um ato redundante. Assim, não dispõem de um formato padrão a ser seguido a fim de que se concretizem.

## **7.6. Ponto de Ordem**

Trata-se de um recurso que deve ser utilizado quando as regras procedimentais não forem seguidas corretamente pela Presidência ou Diretoria, sendo esta a única solicitação que pode ser insinuada ao longo da simulação, porém não pode interromper os discursos. Para fazer uso desse recurso, não há a necessidade do reconhecimento pela mesa. O Ponto de Ordem não requer maioria para ser considerada pela mesa e a Diretoria é discricionária quanto a efetivação desse artifício.

## **7.7. Moção para Adiamento de Sessão**

Esta moção exprime o intuito do delegado ou delegada que a propôs de adiar a sessão vigente. Proposta por meio de deliberação informal, pode ser acatada ou não pela Diretoria, sendo este o artifício utilizado para que o comitê seja liberado até a próxima sessão.

## **7.8. Moção para Divisão de Questão**

Poderá ser levantada pelas delegações quando houver interesse dos ministros pela apreciação separada das cláusulas operativas do Rascunho de Resolução. Cabe a esta moção apenas apreciar parágrafos por inteiro, não inclusos subparágrafos, alíneas, incisos ou fragmentos de um parágrafo. Somente pode ser elencada durante o processo de votação de rascunho de resolução, requerendo maioria qualificada (2/3) para ser acatada pelo comitê.



## 8. CONCLUSÃO

Então? O que está esperando para dar uma olhada nas nossas delegações e nos nossos Guias de Estudo e Anexo?

Não perca tempo e venha fazer parte da história da SOI, nessa oportunidade trazida pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo! #VemParaOPEP

Para mais informações e acesso a todo o conteúdo disponibilizado, basta acessar o link:

[http://soi.org.br/?page\\_id=1066](http://soi.org.br/?page_id=1066)